

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO
DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO **CONTRATANTE** E A
EMPRESA **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, COMO **CONTRATADA**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO A FIM DE
ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA DA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A -
RIOSAUDE, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO
CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA
ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa e **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, estabelecida na Rua Mairink Veiga, nº 4 – sala 1901 – Centro – Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.542.126/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCEL LUIZ CLASEN MURARO** portador da carteira de identidade nº 17.707.747-5 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.556.609-00, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 192/2023, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Governança e Tecnologia da Informação, datado de 22/08/2024, em fls. 2314 do processo nº **RSU-PRO-2022/02299**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses a contar de 16/10/2024 à 15/10/2025, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 868.474,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 192/2023 que era de R\$ 868.474,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), passa a ser de R\$ 1.736.948,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de apólice garantia no valor de R\$ 17.369,48 (dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 192/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.126.0380.4760, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001491 no valor de R\$ 183.344,50 (cento e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a **Sede**, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

MARCEL LUIZ CLASEN MURARO
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

Empresa: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 10.542.126/0001-41

Endereço: Rua Mairink Veiga, nº 4 – sala 1901 – Centro – Rio de Janeiro

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na comercialização de licença de uso de software para prestação de serviço de apoio tecnológico, de expertise clínica e de ciência de dados para caracterização, perfilização, monitoramento assistencial e desempenho clínico com ênfase nos cuidados intensivos de pacientes internados no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

Data Inicial	Valor Inicial	1º Termo Aditivo	Valor 1º Termo Aditivo	Valor Acumulado
16/10/2023 à 15/10/2024	R\$ 868.474,00	16/10/2024 à 15/10/2025	R\$ 868.474,00	R\$ 1.736.948,00

PROCESSO: RSU-PRO-2022/02299
CONTRATO: 192/2023
EMPRESA: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS Ltda.

UNIDADE	VALOR TERMO ADITIVO CONTRATUAL	VIGÊNCIA	PERÍODO / COMPETÊNCIA												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
HMRG	R\$ 868.474,00	16/10/2024 à 15/10/2025	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83
12 MESES			R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83	R\$ 72.372,83

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

MARCEL LUIZ CLASEN MURARO
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

MARCEL LUIZ CLASEN MURARO
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 04/10/2024, às 18:44, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4847:cc4:35e8:b014:b72e:7726



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 04/10/2024, às 15:30, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 04/10/2024, às 15:44, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: MARCEL LUIZ CLASEN MURARO, CPF/CNPJ nº 888.556.609-00, como Contratada.
Assinado em: 04/10/2024, às 22:59, através do e-mail marcel.muraro@epimedsolutions.com, pelo ip 177.94.180.217



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 04/10/2024, às 22:59, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.15038352523 e o código: 2GE132N1
